

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO

Em, 6 / 8 / 19

70396

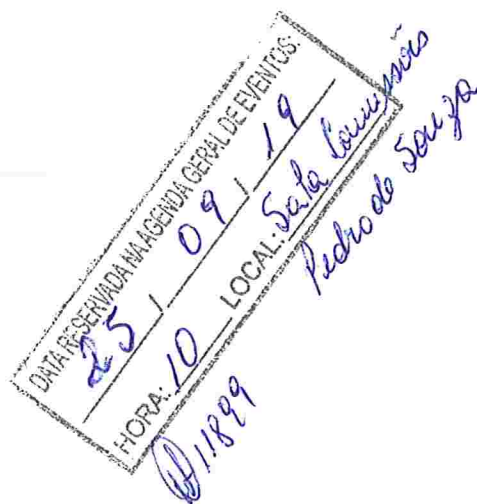
Secretaria Legislativa

REQUERIMENTO N.º

RQ 798 / 2019

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PRB/DF)

Requer através da Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC, a realização de audiência pública no dia 25 de setembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para debater sobre o Projeto de Lei nº 356/2019, que " Dispõe sobre a educação domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências".



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

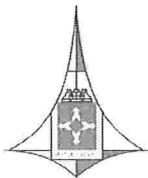
Requeiro, nos termos dos arts. 85; 135, inciso III, alínea "d", e 239 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da Comissão de Educação, Saúde e Cultura - CESC, a realização de audiência pública no dia 25 de setembro de 2019, às 10 horas, na Sala de Reunião das Comissões Pedro de Souza Duarte, para debater sobre o Projeto de Lei nº 356/2019, que " Dispõe sobre a educação domiciliar, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

O Presente requerimento tem por finalidade aprovar audiência pública para debater sobre o ensino domiciliar. Por ser um tema que divide opiniões, o ensino domiciliar ou (homeschooling) é pauta antiga no que tange a operacionalidade do controle e sua eficácia. Já que consiste na prática pela qual os próprios pais ou tutores responsáveis assumem a responsabilidade direta pela Educação formal dos filhos, sendo oferecida em casa. Esse modelo de ensino, vem divergindo com o aplicado no Brasil há séculos em meio ao modelo tradicional, que exige a presença da Criança e

05/09/2019 10:06

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 798 / 2019
Folha Nº 01 m



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



do Adolescente no convívio escolar por ser considerado um método que possibilita um controle mais efetivo do que está sendo oferecido de conteúdo e rotina didática aos alunos.

No entanto o assunto tem gerado polêmicas e debates entre especialistas e a própria população, por ser uma modalidade de ensino que permite que o processo de aprendizagem aconteça fora do âmbito escolar.

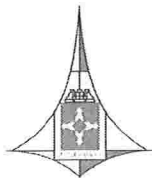
Apesar do método ser permitido, autorizado ou regulamentado em mais de Sessenta Países, os debates sobre seus impactos sejam positivos ou negativos dividem opiniões. Para alguns especialistas em educação, a implantação do modelo acarretará um alto custo para diplomar essas pessoas fora do ambiente escolar que será pago pela população, além de gerar um alto custo aos cofres públicos, o ensino domiciliar impulsionará o surgimento de grupos despreparados de estudos. Na prática, fazendo com que surjam diversas escolas fora do controle do Currículo. Seria um precedente para fragmentar e deixar ao gosto e a vontade de grupos ideológicos.

Apesar de não haver legislação permissiva a Associação Nacional de Educação Domiciliar (ANED) estima que 7,5 mil famílias, cerca de 15 mil estudantes já pratiquem o ensino domiciliar no Brasil.

Por outro lado, adotar essa perspectiva de aprendizagem estimula alguns Educadores a acreditarem que o mais importante é que todas às crianças tenham acesso a formas eficazes de aprendizagem. Seja na escola ou em casa, desde que permita que o estudante desenvolva seu potencial capacitando-o (a) para contribuir positivamente com à sociedade.

Por ser um assunto polêmico, a educação domiciliar não é regulamentada no Brasil e ainda requer mais estudo para balizar sua implantação de forma segura.

Doutores em educação defendem a presença do aluno na escola, pois está oportuniza ao diálogo, a socialização e convivência com a diferença e priorizam aumentar a qualidade do ensino e dos profissionais nela envolvidos.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO



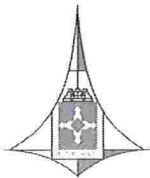
A educação em casa acarretaria prejuízos para a socialização do indivíduo e afetaria a sua vida profissional? Na percepção de alguns profissionais da Área da Psicologia, Psicopedagogia, Pedagogia e Doutores do segmento educacional a interação social no meio escolar é fundamental para o desenvolvimento socio-emocional e psíquico da criança. Outra crítica ao sistema refere-se a falta de capacidade pedagógica dessas famílias.

Especialistas interessados no assunto afirmam que a escola vem sendo insuficiente com relação as necessidades pedagógicas e ao ensino de valores que ferem a crença das famílias por isso querem uma nova proposta de educação. Sem contar com outros problemas relacionados ao Bullying, a violência, e o avanço das drogas no meio escolar. Dando ênfase a conclusão de que a interação social nem sempre é positiva. Portanto é um assunto que deve ser debatido fundamentalmente. Muitos Pais que optam em retirar os filhos da escola o fazem pela falta de adaptação ao modelo tradicional e por se oporem a posicionamentos de professores sobre determinados assuntos.

Diante dos modelos de ensino tradicionais atuantes no Brasil, onde as leis exigem a obrigatoriedade alinhados aos ditames Constitucionais, a **Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**, de um lado dispõe, sobre o direito das crianças e dos Adolescentes à educação e, de outro, o dever do Estado de ofertar a educação básica obrigatória dos 4 aos 17 anos e o dever dos Pais ou de seus responsáveis de matriculá-los na rede de ensino e de zelar por sua frequência, sob pena de incorrer em crime de abandono intelectual tipificado no Código Penal.

Diante desse contexto, Pergunta-se: Os Pais ou responsáveis podem optar pela Educação domiciliar ou há obrigatoriedade de matricularem seus filhos na rede regular de ensino? A resposta a essa indagação já foi debatida tanto no **Congresso Nacional** quanto no **Supremo Tribunal Federal (STF)**, em doze de Setembro de dois mil e dezoito o Supremo negou provimento ao **Recurso Extraordinário (RE) 888815**, com repercussão geral reconhecida, no qual discutia-se a possibilidade de o ensino domiciliar (homeschooling) ser considerado como meio lícito de cumprimento, pela família, do dever de prover educação.

Setor Protocolo Legislativo
R6 Nº 798 / 2019
Folha Nº 02 m



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Segundo a fundamentação adotada pela maioria dos ministros, o pedido formulado no recurso não pode ser acolhido, uma vez que não há legislação que regulamente preceitos e regras aplicáveis a essa modalidade de ensino.

Cumpre enfatizar, que a audiência pública é aberta a participação de todos os parlamentares que desejem contribuir na discussão do tema, que é importante para a população do Distrito Federal.

Pelo exposto, proclamo aos Nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Sala das Comissões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

Setor Protocolo Legislativo
RR Nº 798/2019
Folha Nº 04 MC



CÂMARA
LEGISLATIVA
DISTRITO FEDERAL

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do **Requerimento nº 798/19.**

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PRB)

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará na **CESC** conforme disposto no art. 56, II, 85 e 239 do Regimento Interno.

Em 07/08/19

MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 798, 2019
Folha Nº 05 MC